

ATA DE REUNIÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2022 – CONTINUAÇÃO

Aos **dezesesseis** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte dois**, às 10h, reuniram-se o Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente instituídos pela Portaria nº 2718/2022 de 10 de janeiro de 2022 e licitantes presentes, para a continuação do Pregão Presencial em epígrafe, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, o Sr. Ronen Frankley Mendonça Antunes, junto aos autos do Processo Administrativo nº **5005/2021**, visando à escolha de proposta mais vantajosa representada pelo **menor preço por item** referente ao “Pregão Presencial para o Registro de Preços para futura e pretensa: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGUAÇU GRANDE/RJ.”.

De início, cumpre esclarecer que a sessão de licitação para recebimento das propostas ocorreu em 14/02/2022, entretanto foi suspensa para cumprimento de diligência junto a secretaria requisitante acerca da aceitabilidade dos itens, conforme registrado em ata de sessão, ficando convencionado com as licitantes a continuação do certame na data de hoje.

Registra-se que a empresa **LLS COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.345.406/0001-34**, apresentou solicitação de cancelamento da proposta dos **itens: 7, 10, 12, 13, 14, 15 e 33** ao argumento que os itens estavam com valores errados por parte de seu fornecedor, portanto, considerando que não houve a declaração de vencedor e não ultrapassada a fase de habilitação, o Sr. Pregoeiro decidiu por aceitar o pedido, os itens serão direcionados a(s) empresa(s) mais bem classificada na fase de lances.

Registra-se a presença das licitantes:

- 1) **IMPERIUM LOGISTICA COMEX E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.226.292/0001-79**.
- 2) **TECNOINFO COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.554.145/0001-74**.
- 3) **RL MIRANDA COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.134.719/0001-49**.
- 4) **CM DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.725.081/0001-80**.
- 5) **G-RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.707.061/0001-40**.

Registra-se a ausência das licitantes:

- 1) **EBS COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.349.072/0001-96**.
- 2) **NALUI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.223.981/0001-50**.
- 3) **LAC RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.775.787/0001-40**.
- 4) **CAS CONSTRUTORA E ACABAMENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.556.876/0001-75**.
- 5) **BCC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.141.328/0001-75**.
- 6) **JC DE ANGRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.130.370/0001-08**.
- 7) **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.226.324/0001-42**.

- 8) **QUALITY LUX – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.780.007/0001-92.
- 9) **INOVA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.597.017/0001-7.

O Sr. Pregoeiro demonstrou aos licitantes que os envelopes B – Documentos de Habilitação permaneciam devidamente lacrados da mesma forma que foram deixados na última sessão.

Na sequência ressalta-se que o Sr. Pregoeiro, informou a necessidade de comprovação de exequibilidade relativa aos **itens 8 e 16** por parte da empresa **NALUI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.223.981/0001-50, concedendo o prazo de 2 (dois) dias úteis, entretanto, transcorrido o prazo a empresa se manteve inerte e não comprovou a exequibilidade, razão pela qual, **impõe-se a desclassificação dos itens citados**.

Ressalta-se que as licitantes foram cientificadas da análise realizada pela secretaria requisitante a qual decidiu pela necessidade da comprovação do registro do INMETRO para os **itens 8 e 9**, para apresentar nesta sessão:

- 1) **Item 8:** A empresa **NALUI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.223.981/0001-50, a empresa não comprovou a exequibilidade e nem tão pouco se fez presente para eventual comprovação do registro.

O item foi direcionado para empresa mais bem classificada na fase de lances e que apresentou a comprovação do registro do INMETRO, qual seja a empresa (9º lugar): **IMPERIUM LOGISTICA COMEX E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.226.292/0001-79.

- 6) **Item 9:** A empresa **NALUI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.223.981/0001-50, a empresa não fez presente para comprovação do registro.

O item foi direcionado para empresa mais bem classificada na fase de lances e que apresentou a comprovação do registro do INMETRO, qual seja a empresa (4º lugar): **G-RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.707.061/0001-40.

Por conseguinte, em continuidade ao certame, o Sr. Pregoeiro procedeu a fase da habilitação com abertura do **envelope B – Documentos de Habilitação** da(s) empresa(s) cuja proposta sagrou-se vencedora, sendo verificado o seguinte:

1) A empresa **TECNOINFO COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.554.145/0001-74, foi declarada **HABILITADA** por atender a todos os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

2) A empresa **RL MIRANDA COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.134.719/0001-49, foi declarada **HABILITADA** por atender a todos os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

3) A empresa **NALUI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.223.981/0001-50, foi declarada **INABILITADA** por não atender a todos os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório. **A empresa limitou-se a apresentar apenas os seguintes documentos:**

- a) **Alínea “b” do Item 8.1.2 do instrumento convocatório:** b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- b) **Alínea “d” do Item 8.1.2 do instrumento convocatório:** d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual (...).
- c) **Alínea “a” do Item 8.1.3 do instrumento convocatório:** a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade.
- d) **Alínea “a1” do Item 8.1.3 do instrumento convocatório:** a2) Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no município de Iguaba Grande;
- e) **Alínea “b” do Item 8.1.3 do instrumento convocatório:** b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;
- f) **Alínea “c” do Item 8.1.3 do instrumento convocatório:** c) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS, considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
- g) **Alínea “c6” do Item 8.1.3 do instrumento convocatório:** C6) Apresentar a DHP (Declaração de Habilitação Profissional), prevista na Resolução CFC nº 871 de 23/03/00 ou CRP (Certificado de Regularidade Profissional), deve ser aposta em qualquer demonstração contábil ou nos índices contábeis quando quem assina os citados documentos for o mesmo. Quando o contabilista que assina as demonstrações e os índices contábeis for diferente, cada documento contábil deverá conter a DHP (Declaração de Habilitação Profissional ou CRP (Certificado de Regularidade Profissional), referente ao profissional que o assina. Será admissível a DHP/CRP na forma de etiqueta auto-adesiva ou na forma eletrônica.
- h) **Alínea “a” do Item 8.1.4 do instrumento convocatório:** a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativo, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluída pela lei nº 12.440 de 07/07/11.

Registra-se que, diante da situação exposta, onde a empresa limitou-se a apresentar o mínimo dos documentos previstos no instrumento convocatório, o Sr. Pregoeiro evidenciou que a questão se trata de uma prática passível de aplicação de penalidade ante a má-fé da licitante, onde deixou de apresentar os documentos essenciais a habilitação, bem como o fato de apresentar na fase de credenciamento a declaração de que preenche os requisitos de habilitação (ANEXO III), e principalmente participou da fase de lances reduzindo os seus preços ao máximo, e estranha-se o fato da ausência das empresa **EBS COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES** e **LAC RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, onde aparentemente concorreram “em conjunto” na fase de lances.

Dito isso, o Sr. Pregoeiro entende que a situação é passível de penalidade de Declaração de Inidoneidade e que o fato será remetido à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer e em seguida encaminhado à autoridade competente.

Por oportuno, anexamos o Anexo III – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação apresentada pela empresa. Vejamos.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO /

Modalidade: Pregão Presencial SRP - nº 004 / 2022. /
Processo Administrativo nº 5005/2021

A NALUI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua XV DE NOVEMBRO, Nº 349 – LJ. 01, XV DE NOVEMBRO, Araruama/RJ, CEP: 28.979-350, inscrita no CNPJ nº 40.223.981/0001-50 vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Giovanna Machado Amorim, portadora da Carteira de identidade nº 31963902-7 expedida pelo DETRAN/RJ, e do CPF nº 187.631.487-73, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade de Pregão Presencial nº 004 / 2022 da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Iguaba Grande- RJ.

Prefeitura Municipal de Iguaba Grande
Comissão Permanente de Licitação
VISTO

Iguaba Grande, 14 de fevereiro de 2022.

Giovanna M. Amorim
NALUI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
Sócio Administrador
CPF sob nº 187.631.487-73
Identidade nº 31963902-7

[40.223.981/0001-50]
Nalui Distribuidora de
Produtos e Serviços Ltda
RUA XV DE NOVEMBRO, 349
XV DE NOVEMBRO CEP 28.979-350
ARARUAMA-RJ

4) A empresa **LAC RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.775.787/0001-40**, foi declarada **INABILITADA** por NÃO atender a todos os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, sendo visto que:

a) Apresentou o documento previsto na alínea “e” do item 8.1.1 do instrumento convocatório, em cópia simples sem a devida autenticação, referente ao sócio Jairo Barbosa da Silva: e) CPF e Cédula de Identidade dos sócios ou diretores.

b) Apresentou o documento previsto na alínea “a” do item 8.1.6 do instrumento convocatório, em cópia simples sem a devida autenticação: a) Qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento do objeto licitado;

Por conseguinte, aplica-se o disposto no **item 8.10**. *Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro, ou a quaisquer membros da equipe de apoio dispensa a autenticação em cartório, a não apresentação dos documentos originais, conforme preconizado neste item poderá acarretar inabilitação do licitante.*

5) A empresa **IMPERIUM LOGISTICA COMEX E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.226.292/0001-79**, foi declarada **HABILITADA** por atender a todos os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

6) A empresa **G-RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.707.061/0001-40**, foi declarada **HABILITAÇÃO** por atender a todos os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

7) A empresa **EBS COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.349.072/0001-96**, foi declarada **INABILITADA** por atender a todos os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

a) Apresentou o documento previsto na alínea “e” do item 8.1.1 do instrumento convocatório, em cópia simples sem a devida autenticação, referente ao sócio Luiz Gabriel Barbosa Baalbaki: e) CPF e Cédula de Identidade dos sócios ou diretores.

b) Apresentou o documento previsto na alínea “a” do item 8.1.6 do instrumento convocatório, em cópia simples sem a devida autenticação: a) Qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento do objeto licitado;

Por conseguinte, aplica-se o disposto no **item 8.10**. *Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro, ou a quaisquer membros da equipe de apoio dispensa a autenticação em cartório, a não apresentação dos documentos originais, conforme preconizado neste item poderá acarretar inabilitação do licitante.*

8) A empresa **CM DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.725.081/0001-80**, foi declarada **HABILITADA** por atender a todos os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

Registra-se que em face da inabilitação de determinadas empresas, os itens foram direcionados às empresas mais bem classificadas na fase de lances, conforme relatório de vencedores anexo, sendo verificado o seguinte:

- 1) A empresa **LLS COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.345.406/0001-34**, foi declarada **HABILITADA** por atender a todos os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

Encerrada a fase de habilitação, o Sr. Pregoeiro, questionou aos licitantes presentes se haveria alguma manifestação a ser feita, havendo manifestação:

- 1) A empresa **IMPERIUM LOGISTICA COMEX E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.226.292/0001-79**, o representante apresentou a seguinte manifestação: “O item 9 apresentado pela empresa G-RIO não corresponde as especificações técnicas do termo de referência”.
- 2) A empresa **G-RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.707.061/0001-40**, o representante apresentou a seguinte manifestação: “Recorremos da desclassificação do item 8, por ter cometido um erro material passível de diligência na indicação da marca do produto ofertado.”.

As empresas **IMPERIUM LOGISTICA COMEX E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.226.292/0001-79** e **G-RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.707.061/0001-40**, registraram que corroboram com o entendimento do Sr. Pregoeiro, com o fato das empresas que se fizeram ausentes e não apresentaram os documentos corretos na fase de habilitação, bem como prejudicando a etapa de lances desse certame. Por fim as empresas se colocaram à disposição para eventual esclarecimento.

A empresa **TECNOINFO COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.554.145/0001-74**, renunciou a intenção de recurso, concordando com todos os atos praticados.

A empresa **RL MIRANDA COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.134.719/0001-49**, renunciou a intenção de recurso, concordando com todos os atos praticados.

A empresa **CM DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.725.081/0001-80**, renunciou a intenção de recurso, concordando com todos os atos praticados.

O Sr. Pregoeiro registrou que considerando o disposto no inciso XVIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, assim como no **item 9.1.2. do edital** o qual prevê que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, verifica-se que a ausência das licitantes importa a decadência do direito de recorrer, uma vez que as empresas foram devidamente classificadas da continuidade deste certame na data de hoje.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Licitação

P. M. I. G.
PROC. Nº 5005/2021
FOLHA Nº _____
RUB.: _____

Registra-se que o **item 20** não será adjudicado ante a ausência de empresa habilitada e o **item 21** foi declarado **DESERTO** ante a ausência de proposta de preços válida, razão pela qual, cabe a deliberação da autoridade competente.

Diante da manifestação de recurso apresentada, fica aberto o prazo legal para apresentação das razões recursais em observância ao instrumento convocatório de igual forma as demais licitantes ficam cientificadas para a apresentação das contrarrazões.

Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro agradece a presença de todos, declarando encerrados os trabalhos as 12h20min.

Assinatura dos Proponentes deste Pregão:

Hérique da Costa Corrêa
Pregoeiro

André Luiz Façanha Macedo
Membro

Wesley do Carmo Lessa Nascimento
Membro

IMPERIUM LOGISTICA COMEX E ENGENHARIA LTDA

TECNOINFO COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI

RL MIRANDA COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS – ME

CM DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

G-RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI